

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE 2019 DE CURSOS A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN

1. A Reitora do Centro Universitário da Grande Dourados, no uso de suas atribuições e, atendendo à legislação vigente, torna público que estão abertas as inscrições para os Processos Seletivos Tradicional e Continuado de cursos a distância, relacionados no item 5, do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN - para ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

2. DATAS E LOCAIS DE PROVAS

Os Processos Seletivos Tradicionais serão realizados nos dias:

Brasil, Europa e EUA: 08/06/2019 e 06/07/2019 - sempre às 14h (horário local).

Japão: 09/06/2019 e 07/07/2019 - sempre às 9h (horário local).

O Processo Seletivo Continuado será realizado todas as quartas-feiras, às 19 horas, aos sábados, às 14 horas e aos domingos, às 9h, **nos períodos de 08/06/2019 a 22/09/2019**. As provas realizar-se-ão nos polos de apoio presencial da UNIGRAN, relacionados com endereço completo, no site www.unigran.edu.br

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser realizadas no período de **15/05/2018 a 21/09/2019**. Para inscrição no Processo Seletivo da UNIGRAN, serão exigidos os seguintes documentos: comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 ou conforme moeda local ,caso esteja no exterior**. A inscrição para esse Processo Seletivo poderá ser efetuada sem procuração.

4. LOCAIS DAS INSCRIÇÕES:

Pelo site www.unigran.edu.br , com pagamento da taxa nas agências do Bradesco, ou em qualquer outra agência bancária, na UNIGRAN/ Dourados e na Rua Balbina de Matos, 2121, ou nos demais Polos.

5. CURSOS A DISTÂNCIA OFERECIDOS NESTE PROCESSO SELETIVO:

CÓDIGOS	CURSOS/HABILITAÇÃO	ATOS LEGAIS	VAGAS	Integralização semestres
023	Bacharelado em Administração	Rec. Portaria nº 251/2013	3.000	8
103	Bacharelado em Ciências Contábeis	Rec. Portaria nº227/2013	3.000	8
114	Bacharelado em Educação Física	Resolução CONSEPE Nº 10/2015	1.000	8
093	Bacharelado em Engenharia de Produção	Resolução CONSEPE nº 02, de 31/01 /2017	3.000	10
123	Bacharelado em Engenharia de Software	Resolução CONSEPE nº 03, de 31/01/ 2017.	2.000	8
134	Licenciatura em Educação Física	Resolução CONSEPE nº 05 de 31/01/2017	1.000	8
043	Licenciatura em Geografia	Resolução CONSEPE Nº 01/2016	1.000	8
083	Licenciatura em História	Resolução CONSEPE Nº 02/2016	1.000	8
063	Licenciatura em Letras Portugêses/Literatura	Rec. Portaria nº 227/2013	3.000	8
113	Licenciatura em Letras Portugêses/Inglês	Resolução CONSEPE nº 10/2017	1500	8
073	Licenciatura em Matemática	Resolução CONSEPE Nº 03/2016	1.000	8
053	Licenciatura em Pedagogia	Rec. Portaria nº 227/2013	1.500	8
183	Bacharelado em Serviço Social	Rec. Portaria nº 227/2013	1.500	8
293	Tecnológico em Agronegócios	Rec. Portaria 718/2016	1.000	6
343	Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Rec. Portaria 227/2013	1.500	5
244	Tecnológico em Estética e Cosmética	Resolução CONSEPE nº01/2015	1.500	6
373	Tecnológico em Gestão Comercial	Resolução CONSEPE nº05/2016	1.000	4
303	Tecnológico em Marketing	Resolução CONSEPE nº 04, de 31/01/ 2017.	1.500	4
353	Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos	Rec. Portaria nº 1208/2017	1.500	4
313	Tecnológico em Gestão de Turismo	Resolução CONSEPE nº08/2015	1.000	4
363	Tecnológico em Logística	Resolução CONSEPE nº07/2015	1.500	4
163	Tecnológico em Negócios Imobiliários	Rec. Portaria nº 42/2013	1.000	4
273	Tecnológico em Produção Publicitária	Rec. Portaria nº 42/2013	3.000	4
383	Tecnológico em Processos Gerenciais	Resolução CONSEPE nº06/2016	3.000	4
323	Bacharelado em Teologia	Rec. Portaria nº 674/2013	1.500	6
283	Tecnológico em Design de Interiores	Resolução CONSEPE nº 09/2017	3.000	4

393	Tecnológico em Serviços Jurídicos	Resolução CONSEPE nº 08/2017	1.500	4
403	Bacharelado em Ciências Econômicas	Resolução CONSEPE nº 17/2018	1.500	8
423	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Resolução CONSEPE nº 18/2018	2.000	10
453	Bacharelado em Filosofia	Resolução CONSEPE nº 19/2018	1.500	6
433	Tecnológico em Comércio Exterior	Resolução CONSEPE nº 21/2018	1.500	4
443	Tecnológico em Gestão de Cooperativas	Resolução CONSEPE nº 20/2018	1.500	4
413	Tecnológico em Gestão Pública	Resolução CONSEPE nº 22/2018	1.500	4
193	Licenciatura em Ciências Biológicas	Resolução CONSEPE nº 16/2018	1.500	8

5.1 A cada processo seletivo, sucessivamente, serão utilizadas as vagas remanescentes do Processo seletivo anterior, resguardando-se sempre o número de vagas totais autorizadas.

6. PROVA

O Processo Seletivo Tradicional da UNIGRAN para cursos a distância, será realizado nos termos da legislação vigente e compreenderá a seguinte prova: Redação, cuja pontuação valerá de zero a 50 pontos.

7. CLASSIFICAÇÃO

A classificação, em rigorosa ordem decrescente, será determinada pelo total de pontos alcançados pelos candidatos, respeitando o limite de vagas de cada opção. O candidato que obtiver nota zero na Redação, ou ainda, que deixar de comparecer, estará desclassificado. Para a prova de Redação, serão observados os seguintes critérios: a. Ortografia; b. Estruturação; c. Informatividade; d. Coesão; e. Coerência; f. Fidelidade à proposta temática; g. Número mínimo de linhas exigido. A prova de Redação, em Língua Portuguesa, terá os seguintes valores: "A"= 50 pontos; "B"= 40 pontos; "C"= 30 pontos; "D"= 20 pontos; "E"= 05 pontos; "F" =zero

8. MATRÍCULA

8.1. A matrícula para os alunos aprovados em 1ª chamada iniciar-se-á após a divulgação do resultado, o que ocorrerá até 5 dias após a data da realização da prova.

8.2. A não apresentação de documento hábil, que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, ou o não comparecimento de alunos para proceder às suas matrículas nesse prazo, representará, automaticamente, a perda da classificação alcançada e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga.

8.3. A equivalência de outros estudos ao do Ensino Médio como, por exemplo, o candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá ser declarado pelo Conselho Estadual de Educação, antes da matrícula do candidato.

8.4. O uso de documento falso, como meio comprobatório de conclusão dos estudos de Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares praticados pelo interessado.

8.5. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas em mandados de segurança ou em virtude de sentenças concessivas protocolizadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser definitivo, decidido pelo Poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados, com respaldo naquele direito declarado inexistente.

8.6. Caso existam vagas remanescentes, serão oferecidas, sempre, em rigorosa ordem de classificação, aos demais candidatos, em dia e hora constantes em comunicado publicado pela Comissão do Processo seletivo tradicional de 2019.

8.7. Para melhor ordenar as matrículas quanto ao preenchimento dessas vagas remanescentes, a Comissão poderá optar pela publicação de listas subsequentes ou pela convocação dos candidatos para que compareçam em dia e hora determinados, onde serão chamados publicamente pela lista geral de opção e, assim sucessivamente, até que se completem as vagas.

8.8. As vagas remanescentes, verificadas nos primeiros dias de aula, decorrentes de cancelamentos de matrículas ou de desistência de alunos, serão preenchidas com convocação de candidatos classificados no Processo seletivo de Inverno, tradicional e agendado de 2019, dentro de suas opções.

8.9. Havendo ainda vagas, outras chamadas serão feitas até os primeiros vinte dias do semestre letivo, inclusive com candidatos classificados em outras opções, obedecendo sempre à ordem de classificação.

8.10. Não haverá matrícula condicional.

8.11. Não haverá, em hipótese alguma, revisão de provas, segunda época ou recontagem de pontos.

8.12. A Matrícula só é efetivamente confirmada/deferida pela Mantenedora, após o aceite dos documentos escolares e quitação da 1ª parcela da semestralidade escolar do aluno.

8.13. A Instituição pode indeferir o pedido de matrícula por razões de documentação incompleta, não assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, inadimplência na Instituição referente aos anos anteriores, entre outras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do requerimento de matrícula. O indeferimento deverá ser acompanhado de explanação das razões, restituindo-se o pagamento total efetivado na matrícula, no prazo máximo de 30 trinta dias do indeferimento.

8.14. O valor pago referente à primeira mensalidade será restituído ao aluno no caso de CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, devidamente formalizado pelo (a) mesmo (a),

junto à Secretaria da IES, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do início das aulas, nos termos do Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1. Para a matrícula no 1º semestre dos cursos oferecidos, o candidato deverá apresentar:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (1 cópia autenticada)
- Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio (1 cópia autenticada)
- C. P. F. (1 cópia)
- Certidão de nascimento ou casamento (1 cópia)
- Documento oficial de Identidade /RG (1 cópia)
- Título de Eleitor (1 cópia)
- Prova de que está em dia com as obrigações militares (1 cópia)
- 1 fotos 3x4
- Comprovante de residência (1 cópia)

10. PROGRAMAS

Os cursos do Centro Universitário da Grande Dourados estão credenciados no Programa Universidade para Todos (ProUni) do MEC.

A Instituição reserva 5% das vagas para participantes com aproveitamento satisfatório no ENEM referente aos 03 últimos anos. O candidato que optar pela utilização da nota obtida no ENEM está dispensado da realização da prova do Processo Seletivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para fazer as provas do Processo seletivo tradicional, os candidatos deverão apresentar a Carteira de Identidade.

11.2. De acordo com o estabelecido pelo CONSEPE, os cursos oferecidos no Processo Seletivo Tradicional 2019 não serão implantados, caso o número de matrículas seja inferior a 50 alunos. Nesse caso, os candidatos inscritos nesses cursos terão direito de matricular-se em outros cursos de graduação da IES a distância, desde que tenham vaga ou solicitar devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

11.3. Candidatos com necessidades especiais devem entregar, por escrito, no Polo de apoio presencial no qual se inscreveram, a descrição e a justificativa da necessidade específica, até 48 horas antes da data das provas do Processo Seletivo Tradicional.

11.4. O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, por meio de atestado médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo.

11.5. O candidato com necessidade especial que não informar, no ato de inscrição, não terá direito a atendimento ou condição especial para a realização da prova.

11.6. É vedada a inscrição de candidatos treineiros, isto é, que não tenham concluído o ensino médio.

11.7. É proibido o uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação externa durante o processo seletivo.

11.8. Não será permitida matrícula sem comprovante de conclusão do ensino médio.

11.9. O presente Processo Seletivo somente terá validade para o primeiro semestre letivo de 2019.

11.10. O Ato de inscrição implicará em concordância, reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste edital para o processo seletivo de inverno de 2019 e dos regulamentos da UNIGRAN, tanto para efeitos contratuais, quanto para efeitos legais.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, não cabendo recursos às suas decisões.

Dourados, 20 de abril de 2019.

Rosa Maria D'Amato De Déa
Reitora